



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 186/2012.

**“FIXA SUBSÍDIOS PARA OS VEREADORES, PARA A
LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO
DE 2013 E TERMINA EM 31 DE DEZEMBRO 2016.”**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus vereadores, em conformidade com o que dispõe o art. 29, da Constituição Federal, aprova e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os subsídios mensais a serem recebidos pelos vereadores na próxima legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013, e, termina em 31 de dezembro de 2016, será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. Os agentes políticos a que se refere o art. 1º desta Resolução farão jus a um



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro.

Art. 3º. Os valores referidos no artigo 1º poderão ser corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que a este venha substituir em face de Lei Federal.

§ 1º. A primeira correção dos subsídios ocorrerá em janeiro de 2014.

§ 2º. A base de correção será a variação do índice usado, no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 4º. As despesas com os subsídios dos vereadores não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) do total da receita do Município.

Parágrafo único – Se durante a legislatura ocorrer diminuição da receita do Município, de forma que as despesas com os subsídios dos vereadores superem o percentual referido no “caput”, ocorrerá a diminuição proporcional dos subsídios, de modo que referidas despesas não fiquem superiores ao percentual de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ubaporanga – MG, 22 de junho de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Vicente da Silva Medina
Aguiar

Raniere Mazzilli Ferreira de

Vereador Presidente
Secretário

Vereador